# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 17/2024

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2024

CONTRATO DE RATEIO /2024

CONTRATO DE RATEIO DAS DESPESAS DO PROGRAMA DO **UNIFICADO** DE **ATENÇÃO SISTEMA** Α **SANIDADE** AGROPECUÁRIA - PROSUASA, RELATIVAMENTE AO EXERCÍCIO CONSÓRCIO QUE **ENTRE** SI CELEBRAM O **ECONÔMICO** INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA - CIDEMA E O MUNICÍPIO ABAIXO QUALIFICADO.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E MEIO AMBIENTE – CIDEMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.455.536/0001-90, com sede na Av. Avenida Nereu Ramos - D 2061, Universitário - Chapecó, SC, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor CLODOALDO BRIANCINI, doravante denominado CONSÓRCIO e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.865/0001-61, com sede na Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor SILVANO DE PARIZ, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº 579.998.729-20, doravante denominado MUNICÍPIO, com amparo na Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 11.107/2005, no Decreto nº 6.017/2007 e no Contrato de Consórcio Público, celebram o presente Contrato de Rateio, conforme as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE CIDEMA, PARA OS MESES DE JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DO ANO DE 2024.
- 1.2. O presente Contrato de Rateio tem por objeto disciplinar o repasse de recursos financeiros, pelo MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO, para custear as despesas do PROGRAMA DO SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA PROSUASA.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

2.1 O MUNICIPIO repassará ao CONSÓRCIO o valor de R\$ 9.270,00 (Nove mil duzentos e setenta reais), em 6 (seis) parcelas de R\$ 1.545,00 (Um mil quinhentos e quarenta e cinco reais), na forma do quadro demonstrativo abaixo:

PARCELA	VALOR	VENCIMENTO			
1	1.545,00	31/07/2024			
2	1.545,00	31/08/2024			
3	1.545,00	30/09/2024			
4	1.545,00	31/10/2024			
5	1.545,00	30/11/2024			
6	1.545,00	31/12/2024			

- 2.2 O MUNICÍPIO autoriza o débito dos valores devidos ao CONSÓRCIO na conta do FPM, no dia 30/31 de cada mês, ou através de transferência bancária para: Banco do Brasil, Agência 321-2, Conta Corrente 65660-7.
- 2.3 Poderá ser excluído do CONSÓRCIO, após prévia suspensão, caso o MUNICÍPIO não consigne, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações aprovada para o exercício de 2024.

a) 3.1.71 R\$ 5.120,58 b) 3.3.71 R\$ 3.944,61 c) 4.4.71 R\$ 204,81

# CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato vigorará do dia 01 de julho de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024.

# CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

5.1 São obrigações do CONSÓRCIO:

- a) colocar à disposição do MUNICÍPIO os serviços objeto do presente Contrato de Rateio;
- b) orientar as Secretarias Municipais em relação aos procedimentos adotados;
- c) encaminhar mensalmente o recibo do valor pago pelo MUNICÍPIO;
- d) elaborar relatório detalhado das atividades desenvolvidas;
- e) comunicar ao MUNICÍPIO as anormalidades verificadas durante a execução do programa.

# CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 6.1 São obrigações do MUNICÍPIO:
- a) acompanhar os serviços oferecidos pelo CONSÓRCIO;
- b) definir conjuntamente com o CONSÓRCIO a necessidade de novos serviços.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 7.1 Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o CONSORCIO deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do MUNICÍPIO, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio.
- 7.2 A prestação de contas mensal ao MUNICÍPIO será feita na forma exigida pela Lei nº 4.320/1964 e disponibilizada no site do CONSÓRCIO para download do Município.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 O MUNICÍPIO inadimplente com o CONSÓRCIO será notificado formalmente sobre sua inadimplência para que, no prazo assinalado, regularize a pendência.
- 8.2 A notificação da inadimplência implica a suspensão dos serviços do CONSÓRCIO até a regularização do débito.
- 8.3 Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de 30 (trinta) dias, o MUNICÍPIO poderá ser excluído do CONSÓRCIO, após deliberação da Assembleia Geral, sem prejuízo do adimplemento do débito apurado.

### CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

E por estarem	de acordo	com as	condições	estabelecidas,	assinam o	o presente	contrato	em 2	(duas)
vias de igual te	or e valor.	na prese	enca de dua	as testemunhas					

Quilombo -SC, 27 de junho de 2024.

CLODOALDO BRIANCINI Presidente do CIDEMA

SILVANO DE PARIZ Prefeito Quilombo/SC

### Estado de Santa Catarina

### MUNICÍPIO DE QUILOMBO

### **EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato: 130/2024

Contratante.: MUNICÍPIO DE QUILOMBO.

Contratada..: CIDEMA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Objeto....... Participação no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico E

Meio Ambiente - CIDEMA

Vigência....: De 01/07/2024 a 31/12/2024.

Valor ......: R\$ 9.270,00 (Nove mil duzentos e setenta reais) Licitação....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024.

Dotações....: 2.008 3.1.71.70 - 3.3.71.70 - 4.4.71.70 1.500

QUILOMBO, 27 de junho de 2024.

SILVANO DE PARIZ Prefeito Municipal

**Extrato Contratual**